

DECRETO N.º 3217/2005

“Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias conforme artigo 7º inciso I e II, alínea f da lei nº 1734/04, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º da Lei Federal n.º 4320/64”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.358.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito reais), conforme artigo 7º, inciso I e II, alínea f da Lei n.º 1734/04.

Nº	Órgão		Econômica	Funcional	Ação	Suplementar
003	01.01	Corpo Legislativo	4.4.90.00.00	01.031.8020	9104	285.000,00
005	02.01	Secr. Assuntos Jurídicos	3.3.90.00.00	04.122.8015	9102	10.000,00
006	02.01	Secr. Assuntos Jurídicos	3.3.90.00.00	04.122.8090	9108	30.000,00
141	07.03	Depto Reg. Costa Norte	3.3.90.00.00	26.782.6015	9064	117.000,00
218	09.03	Depto. Unid.Educacionais	3.3.90.00.00	12.365.2010	9022	120.000,00
251	11.02	Depto Coord. Unid. Saúde	3.3.90.00.00	10.302.1015	9006	389.000,00
250	11.02	Depto Coord. Unid. Saúde	3.3.90.00.00	10.301.1030	9012	50.000,00
272	12.01	Departamento de Cultura	3.3.90.00.00	13.392.3010	9036	200.000,00
287	14.01	Subprefeitura Costa Sul	3.3.90.00.00	15.122.6090	9080	50.000,00
288	14.01	Subprefeitura Costa Sul	3.3.90.00.00	15.452.6010	9062	107.000,00
				TOTAL	1.358.000,00

Artigo 2º- Os Recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, serão originários da utilização parcial do excesso de arrecadação verificado até esta data, no valor de 1.358.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil reais) conforme artigo 43º, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º- Fica também aberto ao Orçamento do Município aprovado pela Lei 1734/04 crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 6.260.000,00 (seis milhões, duzentos e sessenta mil reais) para atender à programação constante deste decreto.

<i>Nº</i>	<i>Orgão</i>		<i>Econômica</i>	<i>Funcional</i>	<i>Ação</i>	<i>Suplementar</i>
004	02.01	<i>Secr.Assuntos Jurídicos</i>	3.1.90.00.00	04.122.8090	9108	220.000,00
016	03.01	<i>Secretaria de Governo</i>	4.4.90.00.00	04.126.8090	9108	85.000,00
023	03.03	<i>Depto Gabinete Prefeito</i>	3.1.90.00.00	04.122.8005	9098	50.000,00
040	04.02	<i>Depto Pesca, Agric. Abast.</i>	3.1.90.00.00	04.122.7090	9096	20.000,00
109	07.01	<i>Depto Obras Públicas</i>	4.4.90.00.00	15.451.6010	9061	1.200.000,00
111	07.01	<i>Depto Obras Públicas</i>	4.4.90.00.00	15.451.6015	9063	330.000,00
116	07.02	<i>Depto Reg. do Centro</i>	3.1.90.00.00	15.122.6090	9080	100.000,00
120	07.02	<i>Depto Reg. do Centro</i>	3.3.90.00.00	15.452.6005	9060	1.000.000,00
134	07.03	<i>Depto Reg. Costa Norte</i>	3.1.90.00.00	15.122.6090	9080	20.000,00
194	09.01	<i>Depto Adm.Apóio Educac.</i>	3.1.90.00.00	12.122.2090	9032	30.000,00
214	09.03	<i>Depto Unid. Educacionais</i>	3.1.90.00.00	12.361.2005	9020	170.000,00
217	09.03	<i>Depto Unid. Educacionais</i>	3.3.90.00.00	12.361.2005	9020	20.000,00
218	09.03	<i>Depto Unid. Educacionais</i>	3.3.90.00.00	12.365.2010	9022	50.000,00
224	09.04	<i>Fundo Man. Fundamental</i>	3.1.90.00.00	12.361.2005	9020	500.000,00
239	10.02	<i>Depto Juv.Lazer Recreação</i>	4.4.90.00.00	27.812.5005	9055	200.000,00
246	11.02	<i>Depto Coord.Unid.Saúde</i>	3.1.90.00.00	10.301.1005	9002	1.900.000,00
249	11.02	<i>Depto Coord.Unid.Saúde</i>	3.3.90.00.00	10.301.1005	9002	15.000,00
250	11.02	<i>Depto Coord.Unid.Saúde</i>	3.3.90.00.00	10.301.1030	9012	20.000,00
255	11.03	<i>Depto Controle e Doenças</i>	3.1.90.00.00	10.304.1020	9008	200.000,00
265	11.04	<i>Depto de Odontologia</i>	3.3.90.00.00	10.301.1030	9012	30.000,00
285	14.01	<i>Subpref. Costa Sul e Subs.</i>	3.1.90.00.00	04.122.8090	9108	100.000,00
						6.260.000,00

Artigo 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão provenientes de anulação, no valor de R\$ 6.260.000,00 (seis milhões, duzentos e sessenta mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

<i>Nº</i>	<i>Órgão</i>		<i>Econômica</i>	<i>Funcional</i>	<i>Ação</i>	<i>Anular</i>
011	03.01	<i>Secretaria de Governo</i>	3.1.90.00.00	04.122.8090	9108	920.000,00
020	03.02	<i>Depto de Comunicação</i>	3.3.90.00.00	04.122.8090	9108	20.000,00
026	03.04	<i>Fundo Social Solidariedade</i>	3.1.90.00.00	08.122.4090	9054	50.000,00
028	03.04	<i>Fundo Social Solidariedade</i>	3.3.90.00.00	08.122.4090	9054	85.000,00
048	04.03	<i>Depto Ação Comunitário</i>	3.1.90.00.00	08.122.4090	9054	120.000,00
082	05.03	<i>Depto Contábil Financeiro</i>	3.1.90.00.00	04.121.8090	9108	100.000,00

084	05.03	Depto Contábil Financeiro	3.3.90.00.00	04.121.8090	9108	40.000,00
087	05.03	Depto Contábil Financeiro	4.6.90.00.00	28.843.9005	0012	1.715.000,00
089	06.01	Depto Recursos Humanos	3.1.90.00.00	04.122.8090	9108	150.000,00
095	06.03	Depto de Administração	3.1.90.00.00	04.122.8090	9108	400.000,00
099	06.04	Depto de Frota	3.1.90.00.00	04.122.8090	9108	100.000,00
100	06.04	Depto de Frota	3.3.90.00.00	04.122.8090	9108	25.000,00
123	07.02	Depto Reg. Do Centro	3.3.90.00.00	17.512.6040	9074	230.000,00
154	07.04	Depto de Tráfego	3.1.90.00.00	15.122.6090	9080	220.000,00
168	08.01	Secretaria Meio Ambiente	3.1.90.00.00	18.122.7090	9096	150.000,00
173	08.02	Depto Planej. Territorial	3.1.90.00.00	04.122.7090	9096	100.000,00
185	08.03	Depto Educ. Ambiental	3.1.90.00.00	18.122.7090	9096	500.000,00
190	08.04	Depto de Licenciamento	3.1.90.00.00	04.122.7090	9096	250.000,00
195	09.01	Depto Adm. Apoio Educac.	3.3.50.00.00	12.361.2005	9020	50.000,00
201	09.01	Depto Adm. Apoio Educac.	3.3.90.00.00	12.363.2020	9026	20.000,00
215	09.03	Depto Unid. Educacionais	3.1.90.00.00	12.365.2010	9022	200.000,00
242	11.01	Depto Adm. e Controle	3.1.90.00.00	10.122.1090	9016	650.000,00
248	11.02	Depto Coord. Unid. Saúde	3.3.90.00.00	10.122.1090	9016	10.000,00
257	11.03	Depto Controle Doenças e	3.3.90.00.00	10.304.1020	9008	10.000,00
258	11.03	Depto Controle Doenças e	3.3.90.00.00	10.305.1025	9010	20.000,00
263	11.04	Depto de Odontologia	3.3.90.00.00	10.122.1090	9016	25.000,00
268	12.01	Depto de Cultura	3.1.90.00.00	13.122.3090	9042	100.000,00
						6.260.000,00

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com a vigência a partir de 21 de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 21 de outubro de 2005

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
 Prefeito

AN/dsc

Registrado em livro próprio, e publicada por afixação data supra